

## GABINETE DA REITORIA

### EDITAL Nº 083/2019-GRE

CONVOCA, EM QUINTA CHAMADA, CANDIDATOS APROVADOS NO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA UNIOESTE, POR PRAZO DETERMINADO, EM REGIME ESPECIAL, PARA ACEITE DA VAGA.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando a Portaria nº 0482/2019-GRE, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10363, de 28 de janeiro de 2019, a qual homologou os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado/2018 para contratação de docentes da Unioeste;

considerando Ato Executivo 033/2018, de 11 de setembro de 2018, a qual aprovou a planilha de vagas a integrar o 3º Processo Seletivo Simplificado/2018 para docentes da Unioeste;

considerando Termo de Desistência da candidata Gabriela Simone Harnisch, na vaga de Ginásticas, Ritmos e Danças, do campus de Marechal Cândido Rondon;

considerando Ato Executivo 038/2019, de 18 de setembro de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em quinta chamada os candidatos nominados nos anexos deste Edital, para aceite da vaga para a qual foram aprovados no **3º Processo Seletivo Simplificado/2018 da Unioeste**, para contratação de docente por prazo determinado, em regime especial.

Art. 2º Os candidatos, convocados por este Edital, deverão comparecer a Seção de Recursos Humanos dos Campi ou na Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Reitoria, no período de **23 de setembro a 04 de outubro de 2019**, no horário das 8 às 11h30min e das 14 às 17 horas, munidos da competente documentação relacionada neste Edital e recebimento de instruções complementares para o processo de contratação.

Art. 3º Para fins de contratação, o convocado, no ato do comparecimento, deve apresentar fotocópia dos documentos:

- I. cédula de identidade;
- II. CPF;
- III. título de eleitor e comprovante de última votação;
- IV. certidão de nascimento/casamento;

- V. certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- VI. página de identificação da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (onde consta o nome do portador e o número da carteira);
- VII. comprovante de quitação de serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- VIII. número de inscrição no PIS/PASEP;
- IX. documento de inscrição no conselho profissional correspondente, quando solicitado como requisito mínimo no momento da inscrição;
- X. Comprovante oficial de abertura de conta salário, junto a Caixa Econômica Federal, contendo a agência e o número da conta, com operação nº 037 (Órgão Pagador Obrigatório CNPJ 78.680.337/0001-84 - Reitoria);
- XI. visto permanente, para candidatos estrangeiros.

§ 1º Originais dos documentos relacionados a seguir:

- I. fotografia 3X4 recente;
- II. declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pela PRORH de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- III. no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no inciso II, deve ser anexado documento da carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
- IV. declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pela PRORH;
- V. Atestado de Saúde Ocupacional, a ser emitido por Médico desta IES.
- VI. comprovante da consulta a Qualificação Cadastral – eSocial, que apresente os dados corretos, no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Art. 4º Além dos requisitos previstos no art. 3º, para fins de comprovação da graduação e da pós-graduação, o candidato deve apresentar:

§ 1º Como comprovantes de graduação:

- I. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do diploma de graduação em curso reconhecido;
- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de graduação.

§ 2º Como comprovantes de especialização:

- I. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do certificado devidamente registrado do curso de especialização, no qual deve constar a área de conhecimento do curso;

- II. uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar do curso de especialização, no qual devem constar, obrigatoriamente:
- a) relação das disciplinas, da carga horária e da nota ou conceito obtido e nome e qualificação dos professores responsáveis por elas;
  - b) período e local em que o curso foi realizado, com a duração total de horas de efetivo trabalho;
  - c) título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
  - d) declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Educação, à época da realização do curso;
  - e) citação do ato legal de credenciamento da instituição, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º Como comprovantes de mestrado e doutorado:

- I. uma fotocópia autenticada do diploma (em frente e verso) ou, na ausência deste, a seguinte documentação:
- a) uma fotocópia autenticada (em frente e verso) do histórico escolar expedido após a defesa da dissertação ou da tese;
  - b) Declaração, conforme modelo disponível na forma de Anexo III, da Resolução nº 154/2009-CEPE.

§ 4º Os documentos de pós-graduação exigidos nos § 2º e § 3º devem se referir a cursos ou programas recomendados pela CAPES/MEC e devem estar em conformidade com a Resolução nº 154/2009-CEPE, de 31 de julho de 2009.

§ 5º Os documentos referidos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro deste artigo, quando obtidos no exterior, somente serão aceitos com a devida revalidação no Brasil, na forma da legislação vigente.

§ 6º Os candidatos convocados deverão apresentar cópia autenticada de todos os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para a vaga e que são aqueles constantes no Edital de abertura nº 078/2018-GRE, do 3º Processo Seletivo Simplificado/2018, exceto os documentos já solicitados nos artigos 3º e 4º.

Art. 5º Os candidatos convocados por este Edital, conforme anexo I, deverão realizar os seguintes exames, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

- I. Hemograma;
- II. Glicemia de jejum;
- III. Creatinina;
- IV. Gama GT
- V. Parcial de Urina

- VI. Videolaringoscopia;
- VII. Avaliação oftalmológica (acuidade visual);
- VIII. Exame Clínico a ser realizado na Medicina Ocupacional do SEMT.

Art. 6º Os candidatos convocados por este Edital, conforme anexo II, deverão realizar os seguintes exames, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

- I. Hemograma;
- II. Glicemia de jejum;
- III. Creatinina;
- IV. Gama GT
- V. Parcial de Urina
- VI. Videolaringoscopia;
- VII. Avaliação oftalmológica (acuidade visual);
- VIII. HBs- Ag
- IX. Anti HBs
- X. Anti HCV
- XI. Exame Clínico a ser realizado na Medicina Ocupacional do SESMT.

Art. 7º Os custos com os exames mencionados neste Edital correrão a expensas do candidato, conforme previsto no Edital nº. 078/2018-GRE.

Art. 8º Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Setor de Medicina Ocupacional do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho– SESMT, pelo telefone (45) 3220-5697 ou (45) 3220-5684, no horário das 8 às 12 e 13:30 as 17:30 horas, para agendamento de exame clínico e obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, dentro do prazo previsto no artigo 2º deste Edital.

Art. 9º A contratação será efetuada à medida que a documentação apresentada pelos candidatos aprovados estiver em conformidade com o disposto neste edital, bem como com a Resolução nº 199/2015-CEPE, de 10 de dezembro de 2015, e Edital nº. 078/2018-GRE;

Art. 10 Se os candidatos, convocados por este Edital, não comparecerem na Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Reitoria, no prazo estabelecido no Artigo 2º, perderão automaticamente a vaga, e será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior, se houver e persistir a necessidade da contratação.

Art. 11. No caso de acúmulo de cargos, o candidato é contratado somente na hipótese de acúmulo previsto no artigo 37 da Constituição Federal ou legislação estadual e institucional pertinente.

Art. 12. O contrato de trabalho se dará sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõem as Leis Complementares nº 108/2005, de 18-05-2005, e nº 121/2007, de 29-08-2007.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Reitoria da Unioeste.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 19 de setembro de 2019.

PAULO SÉRGIO WOLFF  
Reitor

Anexo I ao Edital nº 083/2019-GRE, de 19 de setembro de 2019.

**CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS**

Área/matéria:	<b>Ginásticas, Ritmos e Danças.</b>		
<b>Vaga e Regime:</b>	Um Vaga – RT 20		
Giovana Freitas	5579140-6	3º lugar	

Área/matéria:	<b>Língua Portuguesa.</b>		
<b>Vaga e Regime:</b>	Uma Vaga – RT 20		
Madalena Benazzi Meotti	5.386.423-6	2º lugar	

Anexo II ao Edital nº 083/2019-GRE, de 19 de setembro de 2019.

**CAMPUS DE CASCAVEL**

**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**

Área/matéria:	<b>Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial.</b>		
Vaga e Regime:	Uma Vaga – RT 20		
Ricardo Augusto Conci	59651846	1º lugar	

**CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACEUTICAS**

Área/matéria:	<b>Bioquímica da Informação Genética e Básica.</b>		
Vaga e Regime:	Uma Vaga – RT 20		
Thaís Duarte Bifano	10.725.748-7	1º lugar	